PROJETO DE LEI N.º_____, DE 20 DE ABRIL DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LEI N.º 1096/2020 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de **R$ 46.757,59** (quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), destinados pelas Resoluções SES/MG nº 7165/2020 e nº 7166/2020 nas quais dispõem sobre a transferência de recursos financeiros de custeio em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	**02 – Executivo Municipal**	
Unidade:	**02.10 – Secretaria de Saúde**	
Classificação programática:	10.301.1005.2.236 – Enfrentamento Emergência COVID 19 – SUS – Resolução SES-MG nº 7165/2020	
Natureza da despesa:	3.3.90.30 – Material de Consumo	40.007,59
Destinação de Recursos	2.055 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	

Recebido em 22/04/21

Órgão:	**02 – Executivo Municipal**	
Unidade:	**02.10 – Secretaria de Saúde**	
Classificação programática:	10.301.1005.2.237 – Enfrentamento Emergência COVID 19 – SUS – Resolução SES-MG nº 7166/2020	
Natureza da despesa:	3.3.90.30 – Material de Consumo	6.750,00
Destinação de Recursos	2.055 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos na forma do artigo anterior (Destinação de Recursos – 2.055 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde), serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, inciso I da lei n° 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criadas pela presente Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 20 de abril de 2021.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo à geração de despesas referente ao Enfrentamento da emergência COVID 19, nas políticas de saúde e Assistência Social destinados pela Resolução SES nº 7165/2020 e nº 7166/2020, conforme definido na Lei Complementar 173/2020, nas seguintes dotações orçamentárias:

Especificação	2021	2022	2023
Presente Despesa	46.757,59	.	-
Previsão Orçamentária	48.420.000,00	-	.
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,09	-	-

Meta Inflação 2021 e 2022 – Banco Central – 3,75%

Declaração

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração dessas despesas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2021, e compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Itaú de Minas, 20 de abril de 2021.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal